



Prefeitura Municipal de Teresina

DECRETO Nº 23.131, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas municipais, nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol durante a 1ª Fase da Copa do Mundo FIFA de 2022, na forma que especifica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA**, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município de Teresina,

CONSIDERANDO a realização da Copa do Mundo FIFA de 2022, que acontecerá no Catar, com início em 20 de novembro, e com o objetivo de propiciar condições para que os servidores públicos municipais possam assistir aos jogos da Seleção Brasileira de Futebol;

CONSIDERANDO que o futebol no Brasil é uma atividade de enorme importância social, cujas consequências transcendem as linhas do campo de jogo;

CONSIDERANDO que, em especial, no horário da realização dos jogos disputados pela Seleção Brasileira, todas as atenções estarão voltadas para esse importante evento mundial;

CONSIDERANDO, ainda, que a medida vislumbra a necessidade de planejamento e organização das atividades dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, bem como de proporcionar ampla publicidade sobre o expediente neste período de jogos,

DECRETA:

Art. 1º O expediente das repartições públicas municipais, nos dias marcados para os jogos da Seleção Brasileira de Futebol durante a 1ª Fase da Copa do Mundo FIFA de 2022, ocorrerá da seguinte forma, ressalvados os serviços essenciais e de interesse público:

I - no dia 24.11.2022 (quinta-feira) – jogo do Brasil às 16h:

- a) para os órgãos e entidades municipais com expediente no período da manhã, será expediente normal neste dia;
- b) para os órgãos e entidades municipais com expediente no período da tarde, o expediente será até às 15h neste dia;

II - no dia 28.11.2022 (segunda-feira) – jogo do Brasil às 13h:

- a) para os órgãos e entidades municipais com expediente no período da manhã, o expediente será até às 12h neste dia;
- b) para os órgãos e entidades municipais com expediente no período da tarde, o expediente será facultativo neste dia;

III - no dia 02.12.2022 (sexta-feira) – jogo do Brasil às 16h:

- a) para os órgãos e entidades municipais com expediente no período da manhã, será expediente normal neste dia;
- b) para os órgãos e entidades municipais com expediente no período da tarde, o expediente será até às 15h neste dia;

Art. 2º Nos dias referidos no art. 1º, deste Decreto, os serviços essenciais e de interesse público, prestados pelo Município à população, deverão ser realizados normalmente, em especial aqueles: *a)* no âmbito da Fundação Municipal de Saúde - FMS (Hospitais, Maternidades, UPA, SAMU, laboratórios centrais, CAPS, este último especificamente nos setores de internação para assistência ao paciente, que deverão funcionar normalmente); e *b)* no âmbito da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS (os serviços prestados pelos Agentes Municipais de Operação e Fiscalização de Trânsito).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 8 de novembro de 2022.


JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina


ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS
Secretário Municipal de Governo